



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

RESOLUÇÃO FACENF/UFJF Nº 13, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre Plano Individual de Trabalho (PIT) e Relatório Individual de Trabalho (RIT) dos docentes da Faculdade de Enfermagem da Universidade Federal de Juiz de Fora.

O Conselho de Unidade da Faculdade de Enfermagem da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o deliberado na reunião ordinária do dia 19 de dezembro de 2025 e

Considerando a Resolução CONSU/UFJF Nº 224, de 23 de outubro de 2025, do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora,

RESOLVE:

Art.1º O Plano Individual de Trabalho (PIT) deverá ter aprovação pelo Departamento a que o(a) docente se vincula até o último dia letivo do calendário acadêmico vigente, incluindo o prazo recursal e, posteriormente, pelo Conselho de Unidade em até 30 (trinta) dias após o início do primeiro semestre letivo do calendário acadêmico seguinte.

Parágrafo Único. O Departamento designará comissão interna para análise dos Planos Individuais de Trabalho, composta pela chefia de departamento e dois docentes vinculado(a)s a ele.

Art.2º O Relatório Individual de Trabalho (RIT) do ano letivo anterior deverá ser aprovado pelo Departamento a que o(a) docente se vincula e, posteriormente, pelo Conselho de Unidade em até 60 (sessenta) dias após o início do primeiro semestre letivo do calendário acadêmico seguinte.

Art.3º O Conselho de Unidade da Faculdade de Enfermagem, da Universidade Federal de Juiz de Fora, segundo a legislação vigente, determina que o(a) docente do Magistério Superior deverá se dedicar ao mínimo de 8 horas de aulas semanais, sendo obrigatória a participação na oferta de disciplinas para o ensino de graduação no ano letivo considerado, sendo permitida a redução dessa carga horária a ocupantes dos cargos especificados no Eixo 6 - Gestão Administrativa, sem prejuízo dos planos departamentais.

Art.4º O Conselho de Unidade, segundo determinação dos Artigos 20 e 21 da Resolução CONSU/UFJF Nº224, determina as respectivas cargas horárias máximas das atividades especificadas nos Eixos 1, 2, 3, 4, 5 e incorpora a seguinte atividade principal não prevista para o Eixo 2 (Anexo I):

- Eixo 2 - Atividades de Pesquisa: o item xvi passa a ser numerado item xvii; e o item xvi passa a ter a seguinte redação: "coordenação e vice-coordenação de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq".

Art.5º - Deverá ser observado o disposto na Resolução CONSU/UFJF Nº 224, de 23 de outubro de 2025, do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art.6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - TABELAS DE ATIVIDADES FACULDADE DE ENFERMAGEM

Eixo 1 - Atividades de Ensino (máximo de 75% da carga horária relativa ao regime de trabalho)*

Nº	Descrição	Observação
i	ministrar aulas teóricas, teórico-práticas, práticas, de laboratório ou de campo, na educação básica, na graduação e na pós-graduação lato sensu (aperfeiçoamento, especialização e residência) e stricto sensu (mestrado e doutorado)	Mínimo de 8h até 24h (considerando carga horária de 40h) até 12h (considerando carga horária de 20h)
ii	ministrar aulas em disciplinas extensionistas	até 4h

iii	tutoria de residência	até 4h (considerando 2h por aluno)
iv	preparar aulas, aplicar, avaliar e corrigir trabalhos e provas, atendimento extraclasses	até 8h (considerando a proporção 0,33/1 de aulas ministradas)
v	orientar ou coorientar trabalhos de conclusão de curso, estágios e monografias	Orientador: até 16h, sendo 2h/aluno (considerando 8h por 4 alunos do estágio e 4 alunos de TCC por semestre) Coorientador: até 8h, sendo 1h/aluno (considerando 4h por 2 alunos do estágio e 2 alunos de TCC por semestre)
vi	orientar ou coorientar dissertações e teses	até 24h (considerando 3h por aluno)
vii	orientar discentes vinculados aos programas e projetos de ensino (monitoria, treinamento profissional, acompanhamento acadêmico, tutoria e programas e projetos afins)	até 4h (considerando 1h por aluno)
viii	coordenar disciplina	até 4h (considerando 2h por disciplina)
ix	coordenar ou tutorar Programa ou Grupo de Educação Tutorial, ou outros programas institucionais da UFJF de mesma natureza	até 12h
x	realizar atendimento educacional individual a estudantes público-alvo da Educação Especial.	N/A
xi	atividades complementares de ensino (visitas técnicas, participação em bancas de conclusão de cursos de graduação e de pós-graduação, grupos de estudo, entre outros)	até 4h
xii	coordenação de Programas ou Projetos Especiais de Ensino devidamente registrados e institucionalizados.	2h
xiii	reuniões pedagógicas, com responsáveis e conselhos de classe na educação básica.	N/A

*Horas máximas por atividade principal definidas/atribuídas pelo Conselho de Unidade.

Eixo 2 - Atividades de Pesquisa (máximo de 50% da carga horária relativa ao regime de trabalho)*

Nº	Descrição	Observação
i	coordenação de projetos de pesquisa registrados na instituição com financiamento de órgãos/instituições, públicas ou privadas	até 20h (considerando até 3h por projeto)
ii	coordenação de projetos de pesquisa registrados na instituição sem financiamento	até 20h (considerando até 3h por projeto)

iii	vice-coordenação ou subcoordenação de projetos com ou sem financiamento	(considerando 1,5h por projeto)
iv	participação em projetos de pesquisa registrados na instituição (com ou sem financiamento)	até 4h (considerando 1h por projeto)
v	orientação de projetos de iniciação científica, formalmente registrados na instituição, nas modalidades de ensino médio e graduação.	até 10h (considerando 2h por projeto)
vi	coorientação de projetos de iniciação científica, formalmente registrados na Instituição, nas modalidades de ensino médio e graduação.	até 5h (considerando 1h/projeto)
vii	editor-chefe/principal de periódico científico	até 20h
viii	editor associado e/ou integrante de equipe editorial de periódico científico	até 6h
ix	presidir associação científica com mandato fixo	até 5h
x	compor diretoria de associação científica com mandato fixo	até 3h
xi	participação em comitê assessor ou câmara técnica com mandato fixo	até 2h
xii	curadoria científica de acervo	até 2h
xiii	coordenação de comitê ou de comissão de ética em pesquisa	até 20h
xiv	participação em comitê ou em comissão de ética em pesquisa	até 4h
xv	supervisionar pós-doutorado	até 2h
xvi	coordenação e vice-coordenação de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq	até 2h
xvii	atividades complementares de pesquisa (organização e/ou participação de seminários, congressos, simpósios e similares em pesquisa; atuação em grupo de pesquisa registrado no CNPq; revisor e/ou parecerista de periódico e/ou evento; revisor ou parecerista de projetos de pesquisas submetidos a órgãos de fomento; parecerista de projetos de pesquisa como membro ad hoc; apresentação de trabalho ou similar em eventos acadêmicos; submissão de trabalhos ou projetos acadêmicos; redação de artigos; publicação de livro, de capítulo de livro, de tradução, de resenha, de verbete, de carta, de mapa, de maquete, de artigo científico, de relatório técnico e outras produções derivadas de pesquisa).	até 4h, considerando todas as atividades complementares

*Horas máximas por atividade principal definidas/atribuídas pelo Conselho de Unidade.

Eixo 3 - Atividades de Extensão (máximo de 50% da carga horária relativa ao regime de trabalho)*

Nº	Descrição	Observação
i	coordenação de programa ou projeto de extensão com financiamento, registrados na Pró-Reitoria de Extensão	até 20h, considerando 3h por projeto
ii	vice-coordenação de programa ou projeto de extensão com financiamento, registrados na Pró-Reitoria de Extensão	até 10h, considerando 1,5h por projeto

iii	de extensão sem financiamento, registrados na Pró-Reitoria de Extensão	até 20h, considerando 3h por projeto
iv	vice-coordenação de programa ou projeto de extensão sem financiamento, registrados na Pró-Reitoria de Extensão	até 10h, considerando 1,5h por projeto
v	participação em programa ou projeto de extensão com ou sem financiamento, registrados na Pró-Reitoria de Extensão	até 4h, considerando 2h por projeto
vi	orientação em programa ou projeto de extensão (inclusive de consultoria ou técnico) registrado na Pró-Reitoria de Extensão	até 4h
vii	coordenação de projetos de divulgação e popularização científica registrado na instituição	até 4h
viii	participação em projetos de divulgação e popularização científica registrado na instituição	até 2h
vix	atividades complementares de extensão (organização e/ou participação em cursos, oficinas, seminários, congressos, simpósios, palestras, conferências, dinâmicas, capacitação ou treinamento e similares em extensão; revisor e/ou parecerista de periódico e/ou evento de cunho extensionista; coordenação, promoção e produção artística e/ou cultural vinculados à ação extensionista; prestação de serviço de caráter extensionista; organização ou publicação de livro, de capítulo de livro ou artigo acadêmico, produção artística coletiva ou individual, vinculados a ação extensionista; submissão de trabalhos, programas ou projetos extensionistas; publicação/participação regular em jornal, revista, programa de rádio, TV ou outro canal em razão de sua atividade docente)	até 4h (considerando todas as atividades complementares)

*Horas máximas por atividade principal definidas/atribuídas pelo Conselho de Unidade.

Eixo 4 - Atividades de Arte e Cultura (máximo de 50% da carga horária relativa ao regime de trabalho)*

Nº	Descrição	Observação
i	coordenação de projetos vinculados ao programa de iniciação artística ou similares registrados na instituição	até 20h, considerando 3h por projeto
ii	vice-coordenação de projetos vinculados ao programa de iniciação artística ou similares registrados na instituição	até 10h, considerando 1,5h por projeto
iii	orientação de projetos vinculados ao programa de iniciação artística ou similares registrados na instituição	até 4h
iv	participação em equipe de projetos vinculados ao programa de iniciação artística ou similares registrados na instituição	até 4h, considerando 2h por projeto
v	coordenação de projeto ou programa cultural registrados na UFJF ou outro agente de financiamento	até 20h, considerando 3h por projeto
vi	vice-coordenação de projeto ou programa cultural registrados na UFJF ou outro agente de financiamento	até 10h, considerando 1,5h por projeto

	financiamento	
vii	participação em equipe de projeto ou programa cultural registrados na UFJF ou outro agente de financiamento	até 4h, considerando 2h por projeto
viii	coordenação/regência de corpos artístico-musicais ou grupos/coletivos artísticos vinculados à UFJF	N/A
ix	curadoria de projetos artísticos/culturais registrados na UFJF ou em parceria com esta instituição	até 2h
x	atividades complementares de arte e cultura (participação na promoção de atividades artístico/culturais realizadas pela UFJF ou por Órgãos Suplementares/Setores Estáveis administrados por esta instituição; participação na organização de seminários, congressos, exposições, palestras, dinâmicas e afins realizados pela UFJF ou por Órgãos Suplementares/Setores Estáveis administrados por esta instituição vinculados à cultura; organização, planejamento e execução de eventos ligados à cultura; produções artísticas e culturais tais como, partituras, ou fotografias)	até 4h (considerando todas as atividades complementares)

*Horas máximas por atividade principal definidas/atribuídas pelo Conselho de Unidade.

Eixo 5 - Atividades de Inovação (máximo de 50% da carga horária relativa ao regime de trabalho)*

Nº	Descrição	Observação
i	coordenação de projeto de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação registrados na instituição (P&D, Extensão Tecnológica)	até 20h (considerando até 3h por projeto)
ii	vice-coordenação de projeto de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação registrados na instituição (P&D, Extensão Tecnológica)	até 10h (considerando 1,5h por projeto)
iii	participação como pesquisador em projeto de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação registrados na instituição	até 4h (considerando 1h por projeto)
iv	coordenação de projeto de prestação de serviço técnico especializado registrado na instituição	até 20h, (considerando até 3h por projeto)
v	vice-coordenação de projeto de prestação de serviço técnico especializado registrado na instituição	até 10h (considerando 1,5h por projeto)
vi	participação na equipe executora de projeto de prestação de serviço técnico especializado registrado na instituição	até 4h (considerando 1h por projeto)
vii	mentoria de startups, tutoria de Empresa Júnior, coordenação de Equipe de Competição registrado na instituição	até 5h (considerando 1h por mentoria)
	atividades complementares de inovação, desde que aprovadas pelo Departamento (depósito de patente de invenção, depósito de modelo de utilidade, registro de programa de computador, registro de marca,	

viii	registro de desenho industrial e demais atividades inerentes à criação de propriedade intelectual, organização ou participação em evento de inovação, avaliação de projetos ou programas voltados para inovação, de planejamento de Spin-off, prospecção de transferência de tecnologia, prospecção e captação de projetos de inovação)	até 4h (considerando todas as atividades complementares)
------	---	--

*Horas máximas por atividade principal definidas/atribuídas pelo Conselho de Unidade.

Eixo 6 - Atividades Administrativas no âmbito da gestão institucional (e similares)

6.1 Cargos que permitem não ter carga horária de aulas

Nº	Descrição	Observação
i	exercício do cargo de Reitor(a)	até 40h
ii	exercício do cargo de Vice-Reitor(a)	até 40h
iii	exercício do cargo de Pró-Reitor(a)	até 40h
iv	exercício do cargo de Diretor(a) de Unidade acadêmica	até 40h
v	exercício do cargo de Diretor(a) de Campus	até 40h

6.2 Cargos que permitem a consideração de menos de oito horas na carga horária de aulas

Nº	Descrição	Observação
i	exercício do cargo de Pró-Reitor(a) Adjunto(a)	até 30h
ii	exercício do cargo de Diretor(a) ou Coordenador(a) Administrativo(a) em Unidade Acadêmica ou Administrativa	até 30h
iii	Secretário(a)-Geral	até 30h
iv	Diretor(a) ou Presidente de Fundações de Apoio vinculadas à UFJF	até 30h
v	Diretor(a) ou Coordenador(a) de Órgãos Suplementares	até 30h
vi	Coordenador(a) de Curso de Graduação ou do Ensino Básico	até 30h
vii	Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação Stricto Sensu (mestrado e doutorado)	até 30h
viii	Coordenador das comissões (COREME, COREMU ou CORED) ou dos programas de residência	até 20h

6.3. Cargos que não permitem redução na carga horária mínima de aulas

Nº	Descrição	Observação
i	supervisor de setores institucionais que desenvolvam atividades práticas em espaços com atendimento ao público externo, a exemplo dos Núcleos de Práticas Jurídicas, Centro de Psicologia Aplicada, Núcleo de Prática Contábil, dentre outros da mesma natureza	até 10h
ii	membro de órgão colegiado, de Núcleo Docente Estruturante de curso, de comissões designadas por portaria, de conselho curador das fundações de apoio	até 2h

iii	membro de comissão/comitê permanente que seja regulamentada(o) por Órgãos Superiores da UFJF, a exemplo da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, Comissão Própria de Avaliação - CPA, dentre outras da mesma natureza	até 4h
iv	Presidente de comissão/comitê permanente que seja regulamentada(o) por Órgãos Superiores da UFJF, a exemplo da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, Comissão Própria de Avaliação - CPA, dentre outras da mesma natureza	até 8h
v	atividades administrativas complementares: assessoria à UFJF, editoria de periódico, participação em reuniões institucionais, gestão de laboratório ou de núcleos da UFJF, participação em comissão de Departamento e/ou Congregação, participação em comissão de revalidação de diploma e participação em banca de seleção e/ou concurso público e outras atividades referentes ao desenvolvimento da carreira, realização de viagens de trabalho de campo, representantes junto a órgão do Governo nas esferas municipal, distrital, estadual ou federal, ou poder executivo, legislativo ou judiciário, desde que aprovadas pela Administração Superior, representantes em associação de classe, representante em associação/conselho profissional	até 4h
vi	Presidente de Associação de Classe	até 20h
vii	membro de Diretoria de Associação de Classe	até 10h

6.4. Outras atividades administrativas que não permitem redução na carga horária mínima de aulas

Nº	Descrição	Observação
i	supervisor de setores institucionais que desenvolvam atividades práticas em espaços com atendimento ao público externo, a exemplo dos Núcleos de Práticas Jurídicas, Centro de Psicologia Aplicada, Núcleo de Prática Contábil, dentre outros da mesma natureza	até 10h
ii	membro de órgão colegiado, de Núcleo Docente Estruturante de curso, de comissões designadas por portaria, de conselho curador das fundações de apoio	até 2h
iii	membro de comissão/comitê permanente que seja regulamentada(o) por Órgãos Superiores da UFJF, a exemplo da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, Comissão Própria de Avaliação - CPA, dentre outras da mesma natureza	até 4h
iv	Presidente de comissão/comitê permanente que seja regulamentada(o) por Órgãos Superiores da UFJF, a exemplo da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, Comissão Própria de Avaliação - CPA, dentre outras da mesma natureza	até 8h
	atividades administrativas complementares: assessoria à UFJF, editoria de periódico, participação em reuniões institucionais, gestão de laboratório ou de núcleos da UFJF, participação em comissão de Departamento e/ou Congregação,	

v	participação em comissão de revalidação de diploma e participação em banca de seleção e/ou concurso público e outras atividades referentes ao desenvolvimento da carreira, realização de viagens de trabalho de campo, representantes junto a órgão do Governo nas esferas municipal, distrital, estadual ou federal, ou poder executivo, legislativo ou judiciário, desde que aprovadas pela Administração Superior, representantes em associação de classe, representante em associação/conselho profissional	até 4h
vi	Presidente de Associação de Classe	até 20h
vii	membro de Diretoria de Associação de Classe	até 10h



Documento assinado eletronicamente por **Angelica da Conceicao Oliveira Coelho, Diretor(a)**, em 09/01/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2818469** e o código CRC **98BA8C9B**.